Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N._____

LEI Nº 1.015 DE 24 DE ABRIL DE 1970

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI.

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial da importância de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), destinado a atender ao pagamento de parte das despesas com o transporte de alunos que estudam nas cidades visinhas, aplicando-se dita despesa no título orçamentário "Educação e Cultura".

ARTIGO 2º) - Fica anulada a importância de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos) que corresponde a parte da seguinte verba do orçamento vigente:

SERVIÇOS URBANOS
Distrito de Maristela
Despesas de Capital
Investimentos
Material Permanente.....Cr$ 8.000,00

ARTIGO 3º) - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista 24 de Abril de 1970.

Hermelindo Pillon

HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-.-. Laranjal Paulista, 24/Abril/1970.-.-.

Jose Thome
Secretario Geral

Registrada a Fls.____do livro de registro deLeis nº 8.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- Laranjal Pta. 24/4/1970.

Benjamim Sposito
Escr. da Secretaria